## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.° 094/2026-PMLS
## COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.° 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, na forma da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decretos Municipais nº 096 e 097 de 2026, que regulamentam o recebimento de materiais da administração direta do município pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

| | |
|---|---|
| **DATA DA SESSÃO:** | 11 de dezembro de 2026. |
| **HORÁRIO DA SESSÃO:** | 08:00 horas. |
| **PLATAFORMA:** | **LICITANET** (www.licitanet.com.br) |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO |
| **MODO DE DISPUTA:** | ABERTO. |
| **LOTES EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI** | 01 e 02. |
| **LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA** | 03 e 04. |
| **INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** | R$ 10,00 |

**JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA:** Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequencia na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há

integração. Considerando que a **LICITANET** permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **LICITANET** vez que a integração da plataforma **LICITANET** proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial (www.licitanet.com.br).

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO BRITA GRADUADA, RACHÃO, C.B.U.Q E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em LOTE/GRUPOS, conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE/GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma **LICITANET** e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

**1.5.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

**1.6.** As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

**1.7.** No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

## 1.8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.8.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ATA, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**1.8.2.** Nesta licitação será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**1.8.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**1.8.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

**2.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto na na Plataforma LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**2.1.2.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

**2.2.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.8.** agente público do órgão licitante;

**2.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.10.** Pessoa jurídica reunida em consórcios;

**2.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.3.12.** O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

**2.3.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.3.15.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.3.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.17.** A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.3.18.** Os lotes 01 e 02 são de participação exclusiva para ME/EPP nos termos da LC 123/2006 e os lotes 03 e 04 são de ampla concorrência.

**2.3.18.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.3.18.2.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**2.4.** A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**2.4.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

**2.4.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;

**2.4.3.** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

**2.4.4.** Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

**2.5.** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**2.6.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1**. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.15.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

**3.16.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**3.17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**3.17.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

**3.17.1.1**. Menor preço ou percentual de desconto do item;

**3.17.1.2.** Marca;

**3.17.1.3.** Modelo (quando couber);

**3.17.1.4.** Valor unitário.

**3.17.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**3.17.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.17.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.17.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.17.6.** As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**3.17.6.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**3.17.6.2.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**3.17.7**. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência.

**3.17.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 4. DA SESSÃO PÚBLICA

**4.1.** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**4.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**4.3.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

**4.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**4.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

## 5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE** conforme especificado na plataforma.

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir.

**6.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.6.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.6.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.6.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.6.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.6.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.6.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.6.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.6.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.6.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.8.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, **junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.6.8.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na **faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.6.8.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.6.8.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.6.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.6.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.6.9.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.6.9.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.6.9.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.6.9.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.6.9.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.6.9.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.6.9.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.6.9.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.6.9.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.6.9.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.6.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

**7.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**7.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo III do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**8.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**8.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**8.1.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**8.1.4.** Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

**8.1.5.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**8.2.** A proposta será desclassificada quando:

**8.2.1.** As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

**8.2.2.** Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência.

**8.3.1.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**8.3.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.3.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.3.3.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.3.3.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.3.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.3.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**8.4.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.4.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.4.3.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.4.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.4.5.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.4.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.4.7.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.4.8.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.1.3.** Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.1.3.** A habilitação das licitantes será verificada na documentação especificada neste edital.

**9.1.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

**9.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital

**9.1.7.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**9.1.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

**9.1.9.** Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.1.10.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.2.** A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação:

**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

**9.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**9.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**9.3.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

**9.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.4.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.4.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**9.4.5.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**9.4.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**9.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.5.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.6.1.** Declaração Unificada (Anexo IV).

**9.7. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.7.1.** Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema **LICITANET** previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**9.7.2.** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.7.3.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.7.4.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.7.5.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**9.7.5.1.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**9.7.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

**9.7.6.1.** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

**9.7.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.7.6.3.** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**9.7.6.4.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.7.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.7.7.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

**9.7.7.1.** O prazo para envio dos documentos é de, no máximo **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.7.7.2.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail

licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.7.7.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.7.8.** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**9.7.8.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.8.2.** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**9.7.8.3.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**9.7.9.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.7.9.2.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7.10.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

**9.7.10.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

## 10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**10.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.2.** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**11.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

**11.2.** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3.** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**11.4.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**11.5.** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.1.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

**11.6.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.1.1.** O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.1.2.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

**13.2.** Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 17. DA DOTAÇÃO

**17.1**. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | Secretaria Municipal de | Fundo Municipal de | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Recursos Ordinários |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saúde | Saúde | | | (Livres) |
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00303 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00493 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00494 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2075 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros recursos | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2075 | 3.3.90.30.00.00 | 00103 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros recursos | Material de Consumo | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2075 | 3.3.90.30.00.00 | 00104 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros recursos | Material de Consumo | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2076 | 33.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Atividades do Departamento de Ensino | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2076 | 33.90.30.00.00 | 00103 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Atividades do Departamento de Ensino | Material de Consumo | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2076 | 33.90.30.00.00 | 00104 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Atividades do Departamento de Ensino | Material de Consumo | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| **Rubrica** | 09 | 002 | 13.392.0500.2091 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Cultura | Atividades do Departamento de Cultura | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.452.0600.2128 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.452.0600.2130 | 3.3.90.30.00.00 | 00507 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Manutenção e Ampliação Rede Iluminação Pública Urbana e Rural | Material de Consumo | COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF |
| **Rubrica** | 13 | 001 | 08.244.1100.2163 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. da Família | Departamento de Promoção Social | Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família | Material de Consumo | Recursos Ordinários (livres) |
| **Rubrica** | 11 | 001 | 26.782.0700.2146 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Viação | Departamento Rodoviário | Atividades do Departamento Rodoviário | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Material de Consumo | Recursos Ordinários (livres) |
| **Rubrica** | 13 | 001 | 08.244.1100.2163 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. da Família | Departamento de Promoção Socil | Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da família | Material de Consumo | Recursos Ordinários (livres) |
| **Rubrica** | 14 | 001 | 20.606.0900.2192 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Agric, Abast, e meio Ambiente | Departamento de Agricultura e Abastecimeto | Atividades da Secretaria de Agricultura | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.452.0600.2127 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** As sanções administrativas estão discriminadas no Termo de Referência.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3**. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.6.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **LICITANET** e no Site do Município de Laranjeiras do Sul no link: https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacoes.php para os interessados.

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**20.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**20.5.** Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

## 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

**21.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**21.2.1.** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**21.2.2.** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**21.2.3.** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**21.2.4.** "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**21.2.5.** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**21.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução

do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**22.7.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

**22.8.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

**22.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

**22.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.13.** O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No Portal da Transparência, no endereço eletrônico http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes e endereço eletrônico https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br – Menu Licitação.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de novembro de 2026.

**Jaison Rodrigo Mendes**
**Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul**

## ANEXO I
## DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 59753 | BRITA GRADUADA | 300,00 | M³ | 109,47 | 32.841,00 |
| TOTAL | | | | | | 32.841,00 |
| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 59754 | RACHÃO | 300,00 | M³ | 147,09 | 44.127,00 |
| TOTAL | | | | | | 44.127,00 |
| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 59755 | C.B.U.Q. (CONCRETO USINADO A QUENTE) FAIXA "C" DER INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAP 50/70. | 600,00 | TON | 728,00 | 436.800,00 |
| TOTAL | | | | | | 436.800,00 |
| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 59756 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – GALÃO DE 200 LITROS | 40,00 | UN | 1.190,00 | 47.600,00 |
| TOTAL | | | | | | 47.600,00 |

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema LICITANET e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital**

## ANEXO II
## TERMO DE REFERÊNCIA


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná


Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br


### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1** O Objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO BRITA GRADUADA, RACHÃO, C.B.U.Q E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme exposto abaixo:

| LOTE 1 | PRODUTO/DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | BRITA GRADUADA | M³ | 300 | R$ 109,47 | R$ 32.841,00 |
| 2. | RACHÃO | M³ | 300 | R$ 147,09 | R$ 44.127,00 |
| 3. | C.B.U.Q. (CONCRETO USINADO A QUENTE) FAIXA "C" DER INCLUSIVE FORNECIMENTO DE CAP 50/70. | TON | 600 | R$ 728,00 | R$ 436.800,00 |
| 4. | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C – TAMBOR DE 200 LITROS | UN | 40 | R$ 1.190,00 | R$ 47.600,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 561.368,00** |

**2.2. DA PADRONIZAÇÃO:**

2.2.1. Os materiais objetos desta contratação não integram catálogo de padronização formalmente instituído pelo Município de Laranjeiras do Sul.

2.2.2. Todavia, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas observando padrões usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis, requisitos de qualidade, durabilidade, resistência e desempenho necessários para a adequada execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação e pavimentação das vias públicas urbanas e rurais do Município.

2.2.3. Dessa forma, os itens foram descritos de maneira objetiva e suficiente para garantir a aquisição de materiais compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando a ampla competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**3. DO VALOR E DOTAÇÃO**

3.1. O valor total máximo desta licitação é de **R$ 561.368,00 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais),** incluindo todos os serviços/produtos objeto deste certame. O valor

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

estimado foi obtido a partir de pesquisa de preços com empresas do ramo, complementada por preços de contratações similares de outros entes públicos (TCE/PR), do Compras.gov.br e da contratação anterior do Município, sendo que, para a Emulsão Asfáltica RR-1C, foram obtidas cotações de apenas 2 (duas) empresas, em razão da inexistência de empresas na região que atendam ao item, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento do município de Laranjeiras do Sul, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00303 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00493 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00494 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2075 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros recursos | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2075 | 3.3.90.30.00.00 | 00103 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros recursos | Material de Consumo | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2075 | 3.3.90.30.00.00 | 00104 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros recursos | Material de Consumo | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2076 | 33.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Atividades do Departamento de Ensino | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2076 | 33.90.30.00.00 | 00103 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Atividades do Departamento de Ensino | Material de Consumo | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2076 | 33.90.30.00.00 | 00104 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Atividades do Departamento de Ensino | Material de Consumo | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| **Rubrica** | 09 | 002 | 13.392.0500.2091 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Cultura | Atividades do Departamento de Cultura | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.452.0600.2128 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.452.0600.2130 | 3.3.90.30.00.00 | 00507 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Manutenção e Ampliação Rede Iluminação Pública Urbana e Rural | Material de Consumo | COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF |
| **Rubrica** | 13 | 001 | 08.244.1100.2163 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. da Família | Departamento de Promoção Social | Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família | Material de Consumo | Recursos Ordinários (livres) |
| **Rubrica** | 11 | 001 | 26.782.0700.2146 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Viação | Departamento Rodoviário | Atividades do Departamento Rodoviário | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Material de Consumo | Recursos Ordinários (livres) |
| **Rubrica** | 13 | 001 | 08.244.1100.2163 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. da Família | Departamento de Promoção Socil | Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da família | Material de Consumo | Recursos Ordinários (livres) |
| **Rubrica** | 14 | 001 | 20.606.0900.2192 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Agric, Abast, e meio Ambiente | Departamento de Agricultura e Abastecimeto | Atividades da Secretaria de Agricultura | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.452.0600.2127 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção civil — **Brita Graduada, Rachão, C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão Asfáltica RR-1C** — destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação, conservação e/ou pavimentação das vias públicas urbanas e rurais do Município de **Laranjeiras do Sul/PR**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4.2. A malha viária do Município apresenta trechos com pavimentação deteriorada, presença de buracos, erosões, valetas, trincas, irregularidades e demais patologias que comprometem as

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

condições de trafegabilidade, a segurança de veículos e pedestres, a mobilidade urbana e o adequado escoamento da produção rural. A ausência de manutenção contínua e preventiva contribui para o agravamento progressivo desses problemas, podendo transformar intervenções de menor complexidade em serviços de recuperação estrutural de maior custo e complexidade.

4.3. Os materiais objeto da presente contratação constituem **insumos essenciais e indispensáveis** à execução de serviços de tapa-buraco, recapeamento asfáltico, cascalhamento, regularização, recuperação e conservação das vias públicas urbanas e rurais. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para a produção desses materiais, tais como usina de asfalto, britador ou jazidas próprias em condições de atender integralmente à demanda existente, tampouco possui estoque suficiente para garantir a execução contínua dos serviços, tornando necessária a aquisição junto a fornecedores especializados.

4.4. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção viária, possibilitando o atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como das solicitações apresentadas pela população e das necessidades verificadas pela própria Administração e pelos órgãos de fiscalização.

4.5. A aquisição dos materiais permitirá, ainda, que o Município mantenha condições adequadas de trafegabilidade e segurança nas vias, reduza a deterioração do pavimento, preserve a infraestrutura pública existente e execute os serviços de forma planejada, preventiva e corretiva, evitando a paralisação das atividades por falta de insumos. O procedimento licitatório também possibilitará a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e padronização técnica dos materiais empregados.

4.6. A não realização da presente contratação, ou sua postergação, poderá acarretar prejuízos ao Município em diferentes horizontes temporais.

4.7. A ausência dos materiais poderá ocasionar, no curto prazo, o agravamento de buracos, erosões e demais irregularidades já existentes na malha viária, aumentando o risco de acidentes envolvendo veículos, ciclistas e pedestres. A falta dos materiais poderá ocasionar a interrupção ou o atraso dos serviços de tapa-buraco e manutenção emergencial, gerando reclamações da população e aumentando o risco de danos aos veículos que utilizam as vias públicas. Poderá, ainda, haver comprometimento do adequado escoamento das águas pluviais em trechos sem manutenção, favorecendo a ocorrência de alagamentos pontuais e processos erosivos, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Nas áreas rurais e em bairros com pavimentação precária, a deterioração das vias também poderá dificultar o acesso e a circulação de veículos de emergência, como ambulâncias, viaturas e caminhões de coleta.

4.8. No médio prazo, a ausência de intervenções de manutenção poderá provocar a deterioração progressiva e acelerada da estrutura do pavimento, uma vez que defeitos inicialmente localizados tendem a se ampliar quando não são corrigidos adequadamente. Esse processo poderá resultar no aumento significativo dos custos futuros de recuperação, exigindo intervenções de maior porte. Poderá ocorrer, também, aumento das despesas municipais relacionadas à manutenção dos veículos oficiais, em razão das condições inadequadas das vias, além da possibilidade de responsabilização administrativa ou judicial por eventuais danos causados a terceiros. Nas estradas rurais, a precariedade das condições de tráfego poderá prejudicar o escoamento da produção agrícola, aumentar custos logísticos e dificultar o deslocamento de produtores e transportadores. A falta de

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

materiais também comprometerá o planejamento e a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, restringindo sua capacidade de executar os serviços de manutenção programados.

4.9. No longo prazo, a ausência de manutenção adequada poderá resultar na necessidade de intervenções estruturais mais complexas e onerosas, como recapeamento integral, reconstrução de base e sub-base ou reconstrução de trechos da pavimentação, em substituição a medidas preventivas e corretivas de menor custo. Tal situação poderá ocasionar impacto significativo no orçamento municipal, além de contribuir para a depreciação do patrimônio público viário e para a redução da vida útil das vias pavimentadas. A omissão ou insuficiência de medidas destinadas à conservação da infraestrutura pública poderá, conforme as circunstâncias concretas, sujeitar a Administração à atuação dos órgãos de controle e às responsabilidades decorrentes da adequada gestão e conservação do patrimônio público.

4.10. Dessa forma, a presente contratação constitui medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção e conservação viária, preservar a infraestrutura existente, promover melhores condições de segurança e mobilidade, garantir o acesso às comunidades urbanas e rurais, contribuir para o adequado escoamento da produção e evitar que problemas de menor gravidade evoluam para situações que demandem intervenções mais complexas e dispendiosas.

4.11. Assim, a aquisição dos materiais de Brita Graduada, Rachão, C.B.U.Q. e Emulsão Asfáltica RR-1C mostra-se necessária e compatível com o interesse público, permitindo à Administração Municipal dispor dos insumos necessários para atender, de maneira planejada, contínua e eficiente, às demandas de manutenção, recuperação, conservação e pavimentação da malha viária do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Já estudado no Estudo Técnico Preliminar.

## 6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Já estudado no Estudo Técnico Preliminar.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

7.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

## 8. DO TIPO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

8.1. A contratação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

8.2. **Registro de preços:** (X) SIM ( ) NÃO

8.2.1. A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, e na regulamentação municipal vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.2.2. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

8.2.3. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Por Item;

9.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 14.133/2021 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

9.1.3. Para efeitos de compatibilidade com a Plataforma de Pregão Eletrônico, cada item constituirá um lote/grupo no sistema.

9.1.4. Licitar por item oferece vantagens como maior competitividade entre fornecedores para cada produto ou serviço, controle de qualidade individual, flexibilidade na seleção de fornecedores para diferentes necessidades, transparência nos preços, controle de custos ao selecionar apenas itens prioritários e melhor adequação às necessidades específicas de cada item, garantindo um processo de aquisição mais eficiente e personalizado.

**10. DO MODO DE DISPUTA**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

10.1. O modo de disputa será **"Aberto"** nos termos do Art. 56, da Lei Federal 14.133/2021.

**11. SUPORTE LEGAL**

11.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

11.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

11.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

11.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

11.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994 e 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e dá outras providências.

11.1.7. Norma DNIT 031/2024-ES (com Errata 1): Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço.

**12. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

**12.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS**

12.1.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado. Ademais, conforme pesquisa de mercado constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar, não há na região da Cantuquiriguaçu número suficiente de fornecedores aptos a atender aos itens, em especial à Emulsão Asfáltica RR-1C e ao C.B.U.Q., este último sujeito ao limite de tempo de percurso entre a usina e o Paço Municipal.

12.1.2. Os itens/lotes cujo valor sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.
12.1.3. Não se aplica a exclusividade de participação de que trata o item 12.1.2 ao item 4 – Emulsão Asfáltica RR-1C, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a pesquisa de mercado (item 8 do Estudo Técnico Preliminar) identificou apenas 2 (dois) fornecedores aptos a atender ao item, não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que a restrição da disputa ampliaria o risco de licitação deserta e de prejuízo ao abastecimento.

**13. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS LICITANTES**

**13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.1.3. No caso de sociedade empresária : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

13.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

13.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

13.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n. º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

13.3.3.A exigência da Certidão Negativa de Falência e, quando aplicável, da comprovação da homologação do plano de recuperação judicial, tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e assegurando a adequada execução do objeto, nos termos dos arts. 62 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.4.1. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

**14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

14.1.1. A entrega/execução deve ser em até 10 (dez) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

14.1.2. Excepcionalmente, mediante solicitação da Administração e em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo de entrega poderá ser reduzido, devendo a contratada adotar as providências necessárias para o atendimento da demanda.

14.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, tampouco o estabelecimento de quantidade mínima por pedido. As solicitações poderão contemplar cargas completas, correspondentes à capacidade total do caminhão, ou quantidades fracionadas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a contratada atender às quantidades solicitadas, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo não dispõe de caminhões basculantes equipados com caçamba térmica e que, conforme demonstrado no Estudo Técnico – Perda Térmica do C.B.U.Q. no Transporte (Anexo I do ETP), a retirada do material pela Administração somente é viável quando o tempo de percurso entre a usina de produção e o Paço Municipal de Laranjeiras do Sul não ultrapassar 60 (sessenta) minutos, fica estabelecido, para o item 3 – C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), o seguinte procedimento de fornecimento, com o objetivo de garantir a qualidade do material, viabilizar sua aplicação em condições adequadas e ampliar as possibilidades de participação de fornecedores no certame:

a) Para usinas cujo percurso até o Paço Municipal de Laranjeiras do Sul seja de até 60 (sessenta) minutos, o C.B.U.Q. será retirado pela Administração, mediante utilização de veículos próprios, diretamente na usina indicada pela contratada, seja ela própria ou de terceiros, conforme estabelecido na Requisição de Compras/Ordem de Fornecimento. A contratada deverá disponibilizar o material na data e no horário previamente agendados, em condições adequadas de temperatura e consistência para aplicação imediata, bem como realizar o carregamento dos veículos da Administração, sem qualquer custo adicional.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

b) Para usinas cujo percurso até o Paço Municipal de Laranjeiras do Sul ultrapasse 60 (sessenta) minutos, o C.B.U.Q. deverá ser transportado e entregue pela contratada em caminhões equipados com caçambas térmicas e devidamente lonadas, mantendo temperatura mínima de 120 °C (cento e vinte graus Celsius) no momento da entrega e apresentando condições adequadas para aplicação imediata. Para fins de fiscalização e controle da qualidade do material, a contratada deverá fornecer informações referentes à usina de carregamento, aos horários de carregamento e de chegada, ao tempo de percurso e à temperatura do material no momento da entrega, permitindo a verificação das condições de transporte e a identificação de eventual superaquecimento ou perda excessiva de temperatura que possa comprometer sua qualidade e aplicação. Todas as despesas relacionadas ao transporte e à entrega serão de responsabilidade da contratada. As caçambas térmicas deverão permanecer à disposição da equipe da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo durante a aplicação da massa asfáltica nas vias do Município, pelo período máximo de 1 (uma) hora, sendo liberadas após a conclusão dos serviços.

14.1.4.1. Para fins de aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas "a" e "b", a distância e o tempo de percurso deverão ser considerados a partir da usina indicada pela contratada para o fornecimento do C.B.U.Q., independentemente da localização da sede da empresa licitante. O tempo de percurso deverá considerar as condições normais de deslocamento entre a usina e o Paço Municipal de Laranjeiras do Sul, devendo ser demonstrado pela contratada quando solicitado pela Administração.

14.1.4.2. O tempo de percurso será apurado com base em aplicativos e ferramentas de navegação e localização, tais como Google Maps, Waze ou similares, considerando o trajeto entre a usina indicada pela contratada e o Paço Municipal de Laranjeiras do Sul. Para fins de enquadramento nas condições de fornecimento estabelecidas nas alíneas "a" e "b", será considerado o tempo de deslocamento indicado por essas ferramentas, podendo a Administração realizar a consulta para fins de conferência e fiscalização.

14.1.5. A condição de tempo de percurso é condição de fornecimento, e não requisito de habilitação. A licitante deverá indicar na proposta o endereço da usina que atenderá ao contrato, e o atendimento ao limite será verificado na fase de aceitação da proposta, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas da União, que considera irregular exigir, na habilitação, usina instalada a distância delimitada (Acórdão 1278/2023-Plenário; Acórdãos 966/2015-2ª Câmara e 800/2008-Plenário).

**14.2. LOCAL DE ENTREGA**

14.2.1. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração na respectiva Requisição de Compras, podendo ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em outros prédios públicos municipais ou diretamente nos locais de execução dos serviços.

14.2.2. A Brita Graduada, o Rachão e a Emulsão Asfáltica RR-1C poderão ser entregues em qualquer local situado no perímetro urbano ou rural do Município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na Requisição de Compras, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

14.2.3. A contratada deverá observar rigorosamente os locais, datas, horários e demais condições estabelecidas na Requisição de Compras, responsabilizando-se pela entrega integral dos materiais nos endereços indicados.

**14.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.3.1. O recebimento provisório e definitivo dos materiais será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, podendo recusar aqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, qualidade ou qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais.

14.3.2. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e demais obrigações previstas na legislação e no contrato, permanecendo obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia.

**15. DAS RESPONSABILIDADES**

**15.1. DA CONTRATADA:**

15.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;

15.1.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.1.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

15.1.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

15.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

15.1.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

15.1.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

15.1.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

15.1.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

15.1.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

15.1.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

15.1.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

15.1.16. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto (s) que não atenda (m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

15.1.17. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.19. Reenviar, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações ou considerados insatisfatórios pela fiscalização.

15.1.20. Atender às orientações e determinações da fiscalização do contrato relacionadas diretamente à entrega dos produtos.

15.1.21. Manter organização operacional suficiente para atender às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos, conforme a demanda da administração.

**15.2. DA ADMINISTRAÇÃO**

15.2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

15.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

15.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

15.2.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

15.2.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

15.2.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

15.2.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

16.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

16.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da prestação em atraso
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I= (6/100)/365
I= 0,00016438
TX= Percentual da taxa anual (6%).

16.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

**17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

17.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto Decreto nº 071/2023 de 06 de setembro de 2023, que regulamenta o recebimento de materiais da administração direta do município de Laranjeiras do Sul pela comissão de recebimento de bens de consumo e bens permanentes.

17.2. O recebimento será feito provisoriamente, com a emissão e assinatura do relatório de serviços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos serviços/produtos e demais documentações, para efeito de posterior verificação de conformidade dos requisitos constantes deste Termo de Referência;

17.3. A verificação de conformidade dos resultados e especificações definidas neste Termo de Referência será realizada com o preenchimento de relatório por parte da equipe de fiscalização.

17.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as entregas ou atividades impugnadas à nova verificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. Caso a CONTRATADA não solucione definitivamente os vícios encontrados, no prazo fixado acima, o gestor do contrato irá recusar o objeto, no todo ou em parte, sem ônus para o CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

17.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo serviço, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual.

17.7. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por meio da avaliação dos serviços entregues pela CONTRATADA e seu atendimento a todos os requisitos deste Termo de Referência, pela equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da LICITANTE, conforme tabela a seguir:

| | Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória | Ocorrência e Reincidência | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Grau de Severidade | | | | |
| | | Moderado | | | Grave | |
| | | M1 | M2 | M3 | G1 | G2 |
| 1 | Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação | | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez |
| 2 | Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório | | | | 1ª Vez | 2ª Vez |
| 3 | Abandonar o certame | | | | 1ª Vez | 2ª Vez |
| 4 | Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 5 | Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso) | | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 8 | Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato | | | | | 1ª Vez |
| 9 | Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato | | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez |
| 10 | Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame | | | | | 1ª Vez |
| 11 | Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação | | | | 1ª Vez | 2ª Vez |
| 12 | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | | | | | 1ª Vez |
| | | | | | | |

18.4.1. O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

18.4.2. As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

18.4.3. As sanções serão aplicadas conforme segue:

18.4.3.1. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 01 a 09, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
b) M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
d) G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

18.4.3.2. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

18.4.3.3. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 10 a 12 será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
b) G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

18.4.3.4. A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

18.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| | Condutas infratoras relacionadas à fase | | Ocorrência e Reincidência | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Grau de Severidade | |
| | | Leve | Moderado | Grave |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br


| | da execução contratual | L1 | M1 | M2 | M3 | G1 | G2 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Não manter atualizado os registros para contato | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 14 | Não responder a contata ou solicitações da administração | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 15 | Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 16 | O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 17 | Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 18 | O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 19 | Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 20 | Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 21 | Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 22 | Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 23 | Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 24 | Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 25 | Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 26 | Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 27 | Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 28 | Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 29 | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 30 | Abandonar a execução contratual | | | | | | 1ª Vez |

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação | | | | | | 1ª Vez |
| 32 | Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato | | | | | | 1ª Vez |

18.5.1. O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

18.5.2. As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

18.5.3. As sanções serão aplicadas conforme segue:

18.5.3.1. Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem aplicação de multa.

18.5.3.2. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 12 a 22, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
b) M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
c) M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
d) G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
e) G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

18.5.3.3. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

18.5.3.4. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 23 a 28, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:
a) M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
b) M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
c) M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
d) G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
e) G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

18.5.3.5. A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 03 (três) anos.

18.5.3.6. Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas 29 a 31 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul pelo período de 03 (três) anos.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

18.5.3.7. Pelas condutas infratoras relacionadas na linha 32 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**19. CONTROLE DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

19.1.1. GESTOR: **IVAN LEGUIZAMÓN**, Matrícula nº 53431-1, Conforme Decreto 038/2023.

19.1.2. FISCAL: **EDSON MATTOS DA SILVA**, Matrícula nº 35203-1, nomeado (a) pela portaria nº 458/2026

19.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: **HUELITON KARNOSKI**, Matrícula nº 48216-1, nomeado (a) pela portaria nº 458/2026

19.1.4. São responsabilidades do Gestor do Contrato nos termos do Art. 7°:

> Art. 7º - Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial:
>
> I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
>
> II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
>
> III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
>
> V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

V – orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 11 deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X – receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

19.1.5. São responsabilidades do Fiscal do Contrato nos termos do Art. 8°:

Art. 8° – Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;

II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

VI - comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

XI - receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

XII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

XIII - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

19.2. A fiscalização da entrega do objeto deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 038/2023, acompanhando de forma contínua a entrega, integridade física, funcionamento e conformidade técnica dos itens durante toda a vigência contratual.

19.3. O fiscal do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, descrevendo eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades dos materiais fornecidos, tais como Brita Graduada, Rachão, C.B.U.Q., Emulsão Asfáltica RR-1C e demais materiais contratados, bem como atrasos na entrega, quantitativos divergentes do contratado, materiais em desacordo com as especificações técnicas, problemas relacionados à qualidade dos produtos e demais intercorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo as providências adotadas para sua regularização, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal do contrato emitirá notificação formal à contratada para regularização, fixando prazo para correção das falhas verificadas, incluindo substituição de equipamentos, reinstalações ou ajustes técnicos necessários.

19.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de medidas fora de sua competência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

19.6. Nos casos de ocorrências que possam comprometer ou interromper o uso produtos fornecidos, como defeitos graves, incompatibilidade técnica ou falhas que impeçam a utilização, o fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, visando à adoção de medidas urgentes para garantir a continuidade das atividades.

19.7. O fiscal do contrato também informará ao gestor do contrato, de forma tempestiva, acerca do encerramento da vigência contratual, possibilitando a adoção antecipada das providências relacionadas à eventual prorrogação, renovação ou realização de novo procedimento licitatório.

**20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive podendo acrescer o quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso.

**21. DO REAJUSTE**

21.1. Dentro do prazo de vigência da ata e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

## 22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

22.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

22.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

22.1.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais, mediante demonstração do fato gerador, do nexo causal e do efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

22.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

22.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

22.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

22.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

22.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

22.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 21.5.

22.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

22.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

22.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

22.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

22.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

22.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

22.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

22.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

22.5.2. Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

22.5.3. Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

22.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

22.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

22.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

22.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente quanto à produção do C.B.U.Q. em usina de terceiros, nos termos do item 14.1.4, e ao transporte dos materiais, mediante prévia comunicação e anuência da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município pela qualidade, pelos prazos e pela perfeita execução do fornecimento. É vedada a subcontratação das demais parcelas do objeto.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

23.2. Essas condições têm como objetivo assegurar a continuidade, a responsabilidade direta e a rastreabilidade da execução do contrato, bem como preservar a integridade da proposta vencedora do certame e garantir a conformidade com os critérios de habilitação e julgamento que fundamentaram a contratação.

**24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

**25. DOS QUANTITATIVOS**

25.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**26. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

26.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Ivan Leguizamón, e Brenda Badzinski Varela, da equipe de planejamento da contratação.

**27. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO**

27.1. Garantia

27.1.1. A contratada garante que os materiais fornecidos serão entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável.

27.1.2. A contratada responderá integralmente por quaisquer vícios, defeitos de fabricação, qualidade ou desconformidades dos materiais, ainda que constatados somente após o recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus para o Município.

27.1.3. Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais, incluindo retirada, transporte, carregamento, descarregamento, nova entrega e quaisquer outros custos necessários à regularização do fornecimento, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

27.1.4. A substituição dos materiais não exime a contratada das demais responsabilidades contratuais e legais decorrentes de vícios, defeitos ou falhas de fabricação, qualidade ou desempenho dos produtos fornecidos.

**28. GARANTIA DO OBJETO / QUALIDADE DOS MATERIAIS**

28.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**29. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

29.1. Não será permitida a participação de Consórcio, conforme seguinte justificativa:

29.1.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios constitui faculdade da Administração, devendo sua admissão ou vedação ser devidamente motivada. No presente caso, em razão da natureza do objeto, da ausência de complexidade técnica que demande a conjugação de competências empresariais, opta-se pela não admissão de consórcios, medida que contribui para a simplificação da execução contratual e da fiscalização pela Administração, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

**30. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

30.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, in- dependentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

30.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

30.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

30.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os de- veres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

30.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

30.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

30.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

30.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

30.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, edita- das na forma da LGPD.

**31. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

31.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

31.1.1. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental;

31.2. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

31.3. Serão priorizados materiais e tecnologias sustentáveis, com baixo consumo de energia, baixa emissão de gases poluentes, menor impacto ambiental durante a produção e descarte;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

31.4. Será dada ênfase à utilização de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, promovendo a economia circular e reduzindo a geração de resíduos.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de novembro de 2026.

**Ivan Leguizamón**
Engenheiro Civil – CREA/PR 138687/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Brenda Badzinski Varela**
Equipe de Planejamento da Contratação

Brenda Badzinski Varela
Engenheira Civil
CREA-PR 201.687/D
Diretora do Dep. de Engenharia Fisc. de Obras

## ANEXO III
## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

| |
|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº / Data de abertura:** |
| **Nome da empresa:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** |
| **CEP:** |
| **Telefone: (DDD)** |
| ***E-mail:*** |
| **Dados Bancários:** |
| **Nome** do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato) |
| **CPF**: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato) |
| **RG/órgão emissor**: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato) |
| **Instrumento de outorga de poderes**: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes) |
| **Certificação digital:** O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( ) Não |

| Lote: XX | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Marca | Modelo | Preço total |
| X | XXX | XXXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX | XXX |
| TOTAL | | | | | | | | XXX |

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS
Pregão Eletrônico nº xxx/2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO BRITA GRADUADA, RACHÃO, C.B.U.Q E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.

- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.
- A proposta da empresa é plenamente exequível, abrangendo todos os custos inerentes ao objeto.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

**ANEXO V**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

Aos XX , o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e legislações correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **XXX**/2026, por deliberação da autoridade competente, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05, doravante denominado CONTRATANTE.

**FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: XXX,** inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, n° XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXX,** XX, XX, portador da Cédula de Identidade n° XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n° XX, residente e domiciliado em XX-XX.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO BRITA GRADUADA, RACHÃO, C.B.U.Q E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

| Lote nº | Descrição do Item | Unid | Quant | MARCA | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ ----- (----------).

**1.2.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

**3.1.** O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

**3.2.** A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

**3.2.1.** Número da Ata;

**3.2.2.** Objeto do Contrato;

**3.2.3.** Número do item conforme Ata;

**3.2.4.** Dotação orçamentária onerada;

**3.2.5.** Valor do contrato.

**3.3.** Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período da **vigência**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** A empresa deverá entregar os produtos no local e o prazo será indicado na Ordem de Compras do Departamento de Compras, conforme Anexo II, Termo de Referência.

**4.3.** Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

**4.3.1.** O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.

**4.5.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**4.6.** Independentemente da aceitação o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

**4.7.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

**4.8.** Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

**4.9.** O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

**4.10.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.10.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.10.2.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.11.** Demais exigências contidas no Anexo I - produtos a serem fornecidos e Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias,** contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS. Caso a empresa não esteja com a regularidade fiscal em dia, a Ata poderá cancelada, sem prejuízo do recebimento dos valores pelos produtos efetivamente entregues e aceitos.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

**5.1.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**5.1.3.** Da dotação orçamentária:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00303 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) |
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00493 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Rubrica** | 08 | 001 | 10.301.0300.2047 | 3.3.90.30.00.00 | 00494 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2075 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros recursos | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2075 | 3.3.90.30.00.00 | 00103 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros recursos | Material de Consumo | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2075 | 3.3.90.30.00.00 | 00104 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Manutenção do Ensino Fundamental – Outros recursos | Material de Consumo | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2076 | 33.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Atividades do Departamento de Ensino | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2076 | 33.90.30.00.00 | 00103 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Atividades do Departamento de Ensino | Material de Consumo | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0400.2076 | 33.90.30.00.00 | 00104 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Ensino | Atividades do Departamento de Ensino | Material de Consumo | 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica |
| **Rubrica** | 09 | 002 | 13.392.0500.2091 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação | Departamento de Cultura | Atividades do Departamento de Cultura | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.452.0600.2128 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.452.0600.2130 | 3.3.90.30.00.00 | 00507 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Manutenção e Ampliação Rede Iluminação Pública Urbana e Rural | Material de Consumo | COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF |
| **Rubrica** | 13 | 001 | 08.244.1100.2163 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. da Família | Departamento de Promoção Social | Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família | Material de Consumo | Recursos Ordinários (livres) |
| **Rubrica** | 11 | 001 | 26.782.0700.2146 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Viação | Departamento Rodoviário | Atividades do Departamento Rodoviário | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 12 | 001 | 27.812.1000.2152 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Esportes | Departamento de Esportes | Atividades do Departamento de Esportes | Material de Consumo | Recursos Ordinários (livres) |
| **Rubrica** | 13 | 001 | 08.244.1100.2163 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Assistência Social e Seg. da Família | Departamento de Promoção Socil | Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da família | Material de Consumo | Recursos Ordinários (livres) |
| **Rubrica** | 14 | 001 | 20.606.0900.2192 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Agric, Abast, e meio Ambiente | Departamento de Agricultura e Abastecimeto | Atividades da Secretaria de Agricultura | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 10 | 002 | 15.452.0600.2127 | 3.3.90.30.00.00 | 00000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | Departamento de Obras e Urbanismo | Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal | Material de Consumo | Recursos Ordinários (Livres) |

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

**5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter**:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

***A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;***

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

**5.3.5.** As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do Decreto Municipal n° 038/2023, constituem fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

**6.1.1.** GESTOR: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

**6.1.2.** FISCAL: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

**6.1.3.** FISCAL SUBSTITUTO: XXX, Matrícula XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

**6.2.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**7.3.** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

**7.4.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município de Laranjeiras do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**8.1.** O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município de Laranjeiras do Sul quando o FORNECEDOR:

**8.1.1.** For liberado;

**8.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4.** Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

**8.1.5.** Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**8.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Laranjeiras do Sul:

**8.2.1.** Pelo decurso do seu prazo de vigência;

**8.2.2.** Se não restarem fornecedores registrados;

**8.2.3.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

**8.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.3.** No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município de Laranjeiras do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** As sanções administrativas constam no Termo de Referência do pregão eletrônico xxx/2026.

## CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

**10.1.** Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021

**14.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2026.**

**14.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2026.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
**JAISON RODRIGO MENDES**
**Prefeito Municipal**

**XEMPRESAX**
**Detentora da Ata**
**XREPRESENTANTEX**
**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**

**GILSON FERREIRA CELLA**
CPF nº 581.368.519-72

**LENON SIMEONI**
CPF nº 072.900.069-92